

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721- 7420**UFSC/PROAD/DPC/CCF**INCDH / SIAFI Nº 572 / 2018**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU****CONTRATO Nº 571 , 2018****PROCESSO: 23080.055654/2018-61****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 612/2018****CONTRATANTE:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Pró-Reitor de Pesquisa, Sebastião Roberto Soares, CPF nº 568.423.179-91, CI nº 831199;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT: nº 066/2016, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: 19/09/2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 20/09/2016, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 047/2014/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



211.

M

JPA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução no Projeto de Pesquisa intitulado “**Subsídios para avaliação da transferência da gestão das praias marítimas urbanas aos Municípios (ATAGP)**”, financiado pelo(a) **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À CONTRATANTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À CONTRATADA:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



2

DIA

H

2

- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de R\$ 745.535,08 (Setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos) à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – Fundo de Desenvolvimento Institucional (4%);
 - II – Departamento(s) e/ou órgão equivalente (2%);
 - III – Centro de Ensino (1%);
 - IV – Programa de apoio às atividades de pesquisa (3%).
 - d) A **CONTRATADA** será resarcida pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de R\$ 63.350,08 (Sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 04.127.2038.20U4.0001 - Ptres: 090367 - Fonte: 0100000000 - Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:



- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

5.3 A **CONTRATADA** anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;



5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhistico, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "XPA".

d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:

d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO _____ / _____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Pedro de Souza Pereira**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Coordenadoria Especial de Oceanografia – OCN/CFM**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1723767**, telefone **3721-3532**, e-mail **pspprarias@gmail.com**, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Marinez Eymael Garcia Scherer**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Coordenadoria Especial de**



Oceanografia – OCN/CFM, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2207692, telefone 48 999811645, e-mail marinez.scherer@ufsc.br, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **24/12/2020**;

15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;

15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.



H

21/1
8

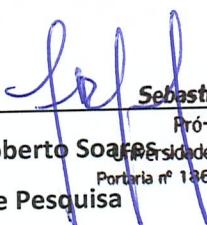
JP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

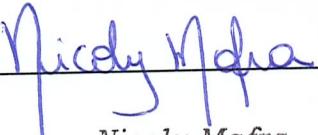
E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 06 de junho de 2019.

 
Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa
Sebastião Roberto Soares
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 1364/2018/GR, de 16/08/2018
Pró-Reitor de Pesquisa

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente

TESTEMUNHAS:


Nicoly Mafra
CPF: 087.970.269-99
RG: Técnica de Projetos
Setor de Projetos - FAPEU


David Arruda Husadel
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
RG: Portaria nº 1821/2015/GR -





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9320 - FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Subsídios para avaliação da transferência da gestão das praias marítimas urbanas aos Municípios (ATAGP)

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **Na data da assinatura**

Data de término ou duração: **24/12/2020**

1.3 Motivação e Justificativa

O art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, possibilitou a transferência da gestão das praias marítimas urbanas e outros bens de uso comum do povo com exploração econômica aos municípios litorâneos.

A regulamentação para essa transferência ocorreu pela Portaria SPU nº 113, de 12 de julho de 2017, publicada no DOU de 13 de julho de 2018, seção 1, páginas 153-155, que aprovou o modelo do TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS, após a consolidação de contribuições obtidas em seis audiências públicas (DF, SP, RJ, BA, SC e RN) e em dois meses de consulta pública na internet.

No Inciso VII da Cláusula Terceira, do referido Termo de Adesão, estabelece como um dos deveres dos Municípios aderidos a apresentação de relatório de gestão de praias marítimas urbanas, conforme modelo e indicadores adotados pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU, que será disponibilizado no portal de serviços da SPU.

Assim, a SPU indicou no Âmbito do GI-Gerco, como uma das ações do Plano de Ação Federal para a Zona Costeira – PAFZC 2017/2019, a elaboração do modelo de relatório de gestão que deverá ser apresentado pelos municípios anualmente após a adesão e a identificação dos indicadores que serão adotados pela SPU para verificar a qualificação continuada das orlas e praias transferidas.

Neste contexto, para que a SPU possa alcançar seu objetivo de manter a integridade e uso adequado desses ambientes, bens imóveis da União, faz-se necessário um estudo mais aprofundado por especialistas no assunto. Neste sentido, identificou-se a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) como potencial parceira para elevar à efetividade dos indicadores nos termos propostos, na elaboração do modelo de relatório e indicadores, pois é um centro de pesquisa reconhecido e possui relevante experiência em projetos dessa natureza.

O relatório anual de gestão que será apresentado pelos Municípios à SPU, facilitará o acompanhamento mais efetivo das ações e uma atuação preventiva, assegurando a utilização



[Assinaturas]

adequada das orlas e praias, além de garantir segurança jurídica quanto as atuais e futuras ocupações.

Destaca-se também que passaram 17 anos desde o início do Projeto de Gestão da Orla Marítima (Projeto Orla), referência no Planejamento Integrado da Orla – principal instrumento para a gestão compartilhada desses territórios – portanto indutor da qualificação continuada proposta no Termo de Adesão previsto no art. 14, da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro 2015, ampliado significativamente pela MP 852.

Assim, se torna urgente a atualização dos manuais, da metodologia e da maneira de aplicação do Projeto Orla. Igualmente urgente é a elaboração de manuais e metodologia para o planejamento integrado daquelas áreas incluídas pela MP (não contemplada nos manuais existentes) no caso, estuarinas, fluviais e lacustres.

A parceria estabelecida contará com a participação de alunos de graduação, mestrado e doutorado da UFSC e suas parceiras no desenvolvimento dos produtos a serem contratados.

Portanto, a constituição de uma parceria entre SPU/MP e UFSC propiciará o diálogo, a troca de experiências, a multiplicação de práticas, ações e procedimentos técnicos entre as instituições. Além disto, garantirá apoio e acompanhamento aos Municípios na implantação das ações de qualificação continuada dos espaços de uso comum do povo, constituídos por orlas e praias, por intermédio de instrumento de gestão compartilhada, conforme estabelece o Termo de Adesão à Gestão de Praias – TAGP.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Qualificar o processo de transferência da gestão de praias marítimas urbanas às prefeituras municipais por meio do desenvolvimento de estratégias de fomento para a elaboração dos Planos de Gestão Integrada da Orla Marítima – PGIs e de monitoramento pelas Secretarias do Patrimônio da União. Para tanto os seguintes objetivos são colocados:

- Elaborar método de avaliação e controle do cumprimento pelos municípios dos quesitos presentes no Termo de Adesão à Gestão de Praias – TAGP;
- Elaborar estratégia de difusão de informações a respeito do TAGP para incentivar a adesão de novos municípios;
- Subsidiar a elaboração de novos Planos de Gestão Integrada da Orla Marítima – PGI's no contexto do TAGP;
- Desenvolver metodologia para avaliação dos PGIs entregues com base no conteúdo exigido pelo TAGP e boas práticas reconhecidas;
- Construir estratégias para acompanhamento da execução dos PGIs elaborados que possibilitem nortear a SPU em relação às normas e procedimentos de fiscalização no âmbito da legislação patrimonial vigente.

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA				C.N.P.J 86.476.911/0001-17
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP	DDD/Telefone 3331-9090	Esfera Adm PRIVADA
Conta Corrente	Banco .	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	



I.2 21.
fl

Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO			CPF 179.758.409-04
CI / Órgão Expedidor 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE	Matrícula .
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107			CEP 88015-231

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente .	C.N.P.J .		
Endereço .			
Cidade .	UF .	CEP .	DDD/Telefone .
Conta Corrente .	Banco .	Agência .	Praça de Pagamento .
Nome do Responsável .			CPF .
CI / Órgão Expedidor .	Cargo .	Função .	Matrícula .
Endereço .			CEP .

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	<p>Qualificar o processo de transferência da gestão de praias marítimas urbanas às prefeituras municipais</p> <p>Esta meta, a ser iniciada na assinatura deste instrumento de cooperação, consiste no desenvolvimento de estratégias de fomento para a elaboração dos Planos de Gestão Integrada da Orla Marítima – PGIs e de monitoramento pelas Secretarias do Patrimônio da União, em consonância com a linguagem adotada no Termo de Adesão à Gestão de Praias e nos manuais do Projeto Orla. Para tanto, a Universidade deverá desenvolver:</p> <p>Produto 1.1 - Modelo de relatório anual de gestão, com indicadores de qualificação continuada e de cumprimento do TAGP; indicador: Modelo de relatório anual de gestão, com indicadores de monitoramento e qualificação continuada e de cumprimento do TAGP desenvolvido e disponibilizado para os municípios via site da SPU.</p> <p>Produto 1.2 - Desenvolvimento de estratégia de incentivo à adesão de novos municípios ao TAGP; Indicador: estratégia de incentivo à adesão de novos municípios ao TAGP desenvolvida e entregue à SPU.</p> <p>Produto 1.3 – Desenvolvimento de diretrizes e estratégia para elaboração dos PGIs pelos Municípios que assinaram o termo de adesão; Indicador: diretrizes e estratégia para elaboração dos PGIs desenvolvidas e entregues à SPU.</p> <p>Produto 1.4 - Construção de metodologia para avaliação dos PGIs entregues com base no conteúdo exigido pelo termo de adesão e boas práticas reconhecidas; Indicador: metodologia de avaliação dos PGIs desenvolvida e entregue à SPU.</p> <p>Produto 1.5 - Construção de estratégia para acompanhamento da execução dos PGIs elaborados. Indicador: Estratégia para acompanhamento da execução dos PGIs desenvolvida e entregue à SPU.</p>
2	<p>Subsídios para o planejamento integrado para orlas e praias marítimas e estuarinas</p> <p>A meta atende a necessidade de revisão dos manuais do Projeto Orla considerando o acúmulo de experiências de diversos atores no decorrer dos 17 anos de utilização e a atualização frente a edição de novas leis.</p> <p>Produto 2.1 – Análise dos cinco manuais à luz do TAGP e das novas normas; Indicador:</p>



	<p>relatório com a análise dos cinco manuais do Projeto Orla entregue à SPU.</p> <p>Produto 2.2 – Realização de pelo menos 12 entrevistas com prefeituras que já realizaram o Projeto Orla e desenvolveram o PGI, levando-se em consideração a distribuição geográfica (S, SE e NE); Indicador: relatório das 12 entrevistas realizadas.</p> <p>Produto 2.3 – Realização de pelo menos três entrevistas por região costeira, com instrutores do Projeto Orla que já participaram de processos de desenvolvimento de PGIs (S, SE e NE); Indicador: relatório das entrevistas com instrutores do Projeto Orla.</p> <p>Produto 2.4 – Uma oficina em cada região costeira (Sul (5), Sudeste (5) e Nordeste(8)) para apresentar os resultados da revisão dos manuais e coletar subsídios à redação final; Indicador: relatório das oficinas realizadas.</p> <p>Produto 2.5 – Cinco manuais revisados, diagramados para publicação web e física disponibilizados, registrados no ISBN. Indicador: manuais revisados, diagramados e registrado no ISBN.</p>
3	<p>Subsídios para adequação do TAGP</p> <p>Produto 3.1 – Análise do TAGP frente às novas normas legais e às necessidades do planejamento integrado, propondo melhorias; Indicador: análise realizada e relatório entregue à SPU.</p>
4	<p>Cursos EaD</p> <p>Produto 4.1 – Aprimorar e adequar curso de Educação à distância (EaD) já iniciado pela FURG para capacitar gestores municipais e demais atores com interesse no planejamento integrado das orlas sob domínio da União (TAGPs e PGIs). Indicador: adequação e melhoria do curso EaD realizada.</p>
5	<p>Divulgação dos Produtos finais</p> <p>Produto 5.1 – Seminário Nacional para apresentação de todos os produtos finais. Indicador: seminário realizado.</p>

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
1.1	Modelo de relatório anual de gestão, com indicadores de monitoramento e qualificação continuada e de cumprimento do TAGP.	01	Junho/2019	Agosto/2019
1.2	Desenvolvimento de estratégia de incentivo à adesão de novos municípios ao TAGP.	01	Junho/2019	Agosto/2019
1.3	Desenvolvimento de estratégia para elaboração dos PGIs pelos Municípios que assinaram o termo de adesão	01	Junho/2019	Setembro/2019
1.4	Construção de metodologia para avaliação dos PGIs entregues com base no conteúdo exigido pelo termo de adesão e boas práticas reconhecidas	01	Junho/2019	Dezembro/2019
1.5	Construção de estratégia para acompanhamento da execução dos PGIs elaborados	01	Junho/2019	Dezembro/2019
2.1	Análise dos cinco manuais à luz do	01	Junho/2019	Abril/2020



1.4

M

X

	TAGP e das novas normas.			
2.2	Realização de pelo menos 12 entrevistas com prefeituras que já realizaram o Projeto Orla e desenvolveram o PGI, levando-se em consideração a distribuição geográfica (S, SE e NE).	01	Junho/2019	Dezembro/2019
2.3	Realização de pelo menos três entrevistas por região costeira, com instrutores do Projeto Orla que já participaram de processos de desenvolvimento de PGIs (S, SE e NE).	01	Junho/2019	Dezembro/2019
2.4	Uma oficina em cada região costeira (Sul, Sudeste e Nordeste) para apresentar os resultados da revisão dos manuais e coletar subsídios a redação final. (Incluindo deslocamento de 07 técnicos da SPU).	01	Junho/2019	Agosto/2020
2.5	Cinco manuais revisados, diagramados para publicação web e física disponibilizados, registrados no ISBN	01	Junho/2019	Outubro/2020
3.1	Análise do TAGP frente às novas normas legais e às necessidades do planejamento integrado, propondo melhorias.	01	Junho/2019	Outubro/2020
4.1	Desenvolver curso(s) de Educação à distância (EaD) para capacitar gestores municipais e demais atores com interesse no planejamento integrado das orlas sob domínio da União (TAGPs e PGIs).	01	Junho/2019	Outubro/2020
5.1	Seminário Nacional para apresentação de todos os produtos finais. (Incluindo deslocamento de 17 técnicos da SPU).	01	Junho/2019	Dezembro/2020

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3390-39	Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	745.535,08	745.535,08	



1.5

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	No ato da publicação do presente Aditivo ao TED	379.665,70		379.665,70
2	No 12º mês após publicação do presente Aditivo ao TED	159.869,38		159.869,38
3	No 20º mês após publicação do presente Aditivo ao TED	113.000,00		113.000,00
4	No 22º mês após publicação do presente Aditivo ao TED	73.000,00		73.000,00
5	No 24º mês após publicação do presente Aditivo TED	20.000,00		20.000,00

Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Santa Catarina para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

FPCIS 06-06-2019

Local e data

Proponente Gilberto Vieira Ângelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

7 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

FPCIS 06-06-2019

Local e data

Concedente

Sebastião Roberto Soares

Pró-Reitor de Pesquisa

Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 1864/2018/GR, de 16/08/2018



ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Marinez Eymael Garcia Scherer	24	1000,00	24.000,00
2	João Luiz Nicolodi	24	1000,00	24.000,00
3	Monica Ferreira da Costa	24	1000,00	24.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO				72.000,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Mestrado	24	1290,00	30.960,00
2	Mestrado	24	1290,00	30.960,00
3	Mestrado	24	1290,00	30.960,00
3	Pesquisador Doutor	24	4005,00	96.120,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES				189.000,00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Passagens para participar workshops	30,00	1300,00	39.000,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				39.000,00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Diárias para participar workshops	90,00	220,00	19.800,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				19.800,00

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Técnico nível mestre (MEI)	24,00	2350,00	56.400,00
2	Técnico nível mestre (MEI)	24,00	2350,00	56.400,00
3	Técnico nível mestre (MEI)	24,00	2350,00	56.400,00
5	Moderador	4,00	3650,00	14.600,00
6	Aluguel salas para workshops	5,00	750,00	3.750,00
7	Aluguel equipamentos audio e video	5,00	750,00	3.750,00
8	Alimentação workshops	600,00	10,00	6.000,00



M. DIL.

9	Design Manuais Projeto Orla	5,00	7000,00	35.000,00
10	Diagramação Manuais Projeto Orla	5,00	5000,00	25.000,00
11	ISBN Manuais Projeto Orla	5,00	400,00	2.000,00
12	Design e formatação Curso EAD	1,00	14000,00	14.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				273.300,00

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Material Oficinas			4.231,50
VALOR TOTAL NACIONAL				4.231,50

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Computador Lap Top	1,00	3000,00	3.000,00
2	Computador Desk Top	1,00	7300,00	7.300,00
VALOR TOTAL NACIONAL				10.300,00

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Ressarcimento de despesas administrativas da Fundação	8,50%	63.350,08
2	Fundo de Desenvolvimento Institucional	4,00%	29.821,40
3	Departamento	2,00%	14.910,70
4	Centro de Ensino	1,00%	7.455,35
5	Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa	3,00%	22.366,05
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		18,50%	137.903,58

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA

Despesas Correntes	R\$	597.331,50
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	72.000,00
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	189.000,00
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	279.000,00
Passagens	R\$	39.000,00
Diárias	R\$	19.800,00
Material de Consumo Nacional	R\$	4.266,50
Material de Consumo Importado		
Despesas de Capital	R\$	10.300,00
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	10.300,00
Equipamento e Mat. Perm. Importado		
Obras		



211

FAPEU
SETOR JURÍDICO

Total Geral (sem ressarcimento)	R\$	607.631,50
Ressarcimentos	R\$	137.903,58
Total Geral (com ressarcimento)	R\$	745.535,08



M DII.